

# LEI Nº 740/2013

De 28 de Maio de 2013

**“Autoriza a filiação do Município de Carbonita à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carbonita autorizado a filiar-se à **Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

**Parágrafo único** - Para a filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente através de Assembléia Geral realizada pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário abrir Crédito Especial suplementar.

**Parágrafo único** - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, aos 28 de maio de 2013.

**MARCOS JOSERALDO LEMOS**

Prefeito Municipal